

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2128 de 08 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01/2022

DEFINE DIRETRIZES PARA ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA ENTREVISTA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Comissão nomeada por meio da Portaria nº 49/2022 para acompanhamento da Seleção Pública Simplificada de Estagiários nº 001/2022, no uso das suas atribuições legais e, na forma da Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - As provas serão aplicadas aos candidatos devidamente inscritos e que tenham atendido aos pré-requisitos constantes no Edital, no dia **10/06/2022, às 09h no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães (Sala Aníbal Walter - 2º andar), na Avenida Getúlio Vargas, nº 110 - Mariana/MG.**

Parágrafo Único - Recomenda-se que os candidatos cheguem com 30 minutos de antecedência para evitar quaisquer transtornos. Os candidatos que chegarem após o horário de início da prova estarão eliminados.

Art. 2º - As provas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, exceto para as vagas dos cursos de Letras/Pedagogia/Administração, visto que será aplicada uma prova com 15 (quinze) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, e também uma prova de redação, a fim de que o candidato redija uma ata de reunião.

Art. 3º - O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) horas para realização da prova.

Art. 4º - Não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos nem consultas em quaisquer meios físicos ou eletrônicos, ressaltando que é imprescindível que os aparelhos celulares estejam desligados até a saída do local de aplicação da prova.

Art. 5º - O conteúdo programático da prova encontra-se previsto no Anexo I do Edital, devendo cada candidato se ater apenas ao conteúdo que faz referência ao curso o qual pleiteará a vaga de estágio, visto que serão aplicadas provas específicas para cada curso.

Art. 6º - Após realização das provas, aquele candidato que obtiver 60% de aproveitamento na avaliação escrita será convocado para entrevista que será feita pelo chefe do Departamento o qual pretende-se ser admitido, respeitando a ordem decrescente de classificação, de acordo com as pontuações obtidas.

Parágrafo Único - A data da entrevista mencionada no *caput* será posteriormente informada.

Art. 7º - Quaisquer outras questões não abordadas nesta Portaria ou no Edital serão dirimidas por esta Comissão.

Parágrafo Único - As informações constantes da presente Portaria prevalecem em relação ao Edital, retificando aquilo que lhe couber.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 07 de Junho de 2022.

Isabela C. Dionísio Souza

Membro

Tatiana Lúcia M. Silva

Membro

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

“Dispõe sobre a concessão da Cidadania Honorária de Mariana, em 2022”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de Julho de 2022, às 18h, no Salão do Clube Marianense, para a outorga do Título de Cidadão Honorário, considerando o disposto no Art. 157 do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

- **ALDO JOSÉ DE MAGALHÃES;**
- **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO;**
- **ANTÔNIO BORGES FILHO;**
- **CRISTIANO CASTELUCCI ARANTES;**
- **SOLANGE OLIVEIRA;**
- **CASSIANO FERREIRA AGUILAR;**
- **KATIA APARECIDA GONÇALVES;**
- **ADMAR FIGUEIREDO COTA;**
- **JARBAS SOARES JÚNIOR;**
- **MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR;**
- **ADRIANA APARECIDA FERREIRA BORGES;**
- **FABIANO XAVIER GOMES;**
- **AMARILDO PEREIRA DE SOUZA;**
- **WELINGTON FERRAREZ MACHADO;**
- **PALITHIA BOTTONO VIDIGAL;**

Art. 2º - O Legislativo Marianense concederá o Título de Cidadania Honorária em caráter especial à **CLÁUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA** e **EDUARDO ANDRADE TOSTES**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Mariana, 03 de Junho de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

João Bosco Cerceau Ibrahim

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

Prefeitura Municipal de Mariana MG- CONCORRÊNCIA PUBLICA. 006/2021. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, operação e implantação dos serviços relativos a manutenção e limpeza de vias públicas, coletas e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Mariana. Data de abertura: 12/07/2022 às 09:00min. Edital e informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 07 de junho de 2022.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, 298, Bairro Barro Preto - Mariana, MG.** O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **PEB EVENTUAL-RECUPERADOR / MONITOR DE ENSINO ESPECIAL**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para análise:

- Carteira de identidade - RG;
- CPF;

- Título de eleitor;
- Certidão/Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço na carteira de trabalho com menção às turmas de 1º a 3º anos ou Declaração da Instituição de Ensino;
- Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022.**

NO ATO DA DESIGNAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS EM CÓPIA/XEROX E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

Para evitar aglomerações, as designações acontecerão nos horários abaixo estabelecidos.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO

Data	Horário	CARGO
13/06/2022	9h30	PEB - Eventual-Recuperador
13/06/2022	10h30	Monitor de Ensino Especial

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	CARGO	Nº VAGAS	TURNO
E. M. PROF. SANTA GODOY	PEB - Eventual / Recuperador	01	Tarde
E.M. MONSENHOR JOSÉ COTA E E.M. WILSON PIMENTA	Monitor de Ensino Especial	01	Manhã e Tarde

Mariana, 07 de junho de 2022.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do

exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Nas datas 08 e 09 de junho de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - História - Anos finais Ensino Fund.:

Nome:	Data de nascimento:
FELIPE JOSÉ FLAUSINO SANTIAGO	27/02/1989

OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS:

A Secretaria Municipal de Educação convoca, para a celebração de **contrato temporário**, junto ao Município de Mariana, o candidato aprovado no “**Processo Seletivo para PEB/ANOS FINAIS - HISTÓRIA - Edital 001/2018**”, ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes neste processo. O candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração para atendimento aos trâmites legais e posteriormente, se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para a função disponibilizada no quadro constante, no Anexo I.

ANEXO I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	TURNO	ESCOLA
PEB - ANOS FINAIS	HISTÓRIA	01	MANHÃ	CEMPA

Nº de aulas: 21 aulas

Turmas: 7º1,2/8º1,2/9º1,2,3

Horário: 2ª - 02 aulas (7:00/8:40).

3ª - 05 aulas (7:00/11:30).

4ª - 05 aulas (07:00/11:30).

5ª - aulas (07:00/11:30).

6ª - 04 aulas (07:00-8:40/10:00-11:30).

O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, assim que estiver de posse do encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração, para assumir a vaga disponível.

O contrato será em substituição a um(a) professor(a) efetivo(a) que encontra-se em Licença Saúde.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 07/2022, homologada pelo Decreto Nº 10.960 de 20 de maio de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) , **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;

- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Nas datas 8 e 9 de junho de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Auxiliar de Serviços:

Ana Claudia do Nascimento

Maria do Carmo Gomes Severo

Josimar Tatiani de Freitas do Carmo

Pamela Cristina Moraes

Tatiana Aparecida Cardoso Crepaldi

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Autos PRO nº 1970/2021 Recurso 2384/2021

Recorrentes: Edézio Quintão Ferreira e Weydmilsk Gualbert Pinto

I.SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Atendendo a uma denúncia da Disk 153 GCM, foi realizada vistoria no dia 17 de abril de 2021, às 10:12h, na Mata pertencente ao Santuário do Cartucha, AMR/040, Referência Casa onde residiu Dom Viçoso.

No local foi constatado a abertura de várias clareiras na mata, com supressão de vegetação, inclusive de árvores imunes a corte, tipo candeia, para “em tese”, serem invadidas por populares para edificação de moradias. Por se tratar de uma área de proteção ambiental, área de amortecimento de mananciais locais, esta área deve permanecer intacta, sem sofrer alteração

provocada pelo ser humano.

Os autuados informaram que não possuíam autorização legal para suprimir as árvores no local. Como responsáveis pela ação foram identificados os Srs. Edézio Quintão Ferreira, CPF 109.861966-81 e Weydmilsk Gualbert Pinto, CPF 125.061.236-52.

Na defesa apresentada em recurso pelo autuado, Edézio Quintão Ferreira, argumenta-se que os responsáveis pela ação estavam, no local dos fatos, com uma pequena foice, sendo esta uma ferramenta incompatível para a supressão da vegetação lá existente. Ainda, foi argumentado que eles estavam apenas limpando o material já cortado, apresentando como finalidade, a utilização por uma pessoa carente em fogão de lenha, com o intuito de ajudar essa pessoa. Ele enfatizou que não procederam o corte de nenhuma árvore e que estavam somente retirando os galhos de árvores que ali se encontravam cortadas. Por fim, foi também destacado que não houve apreensão de madeira. Contudo, o Agente de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições, averiguou que os

Srs. Edézio Quintão Ferreira e Weydmilsk Gualbert Pinto estavam no local realizando nova supressão da vegetação com o uso de uma foice pequena.

Diante das contestações, foi lavrada a notificação nº 339/2021 e 340/2021, e redigido o termo visita nº 0339, sendo solicitada a suspensão imediata das atividades e comparecimento dos autuados à SEMMADS no dia 17 de abril de 2021, às 13:00h para esclarecimentos. Com base no artigo 132, da Lei Complementar nº 168/2017, o auto de infração foi enquadrado nos códigos FL- 12.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. DA LEGALIDADE DOS ASPECTOS FORMAIS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Os Fiscais ambientais, em decorrência do Poder de Polícia a estes atribuído, detêm a competência para efetuar a fiscalização por toda extensão do município, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, razão pela qual, o Código Ambiental do Município, Lei Complementar Nº 168/2017, seguindo as legislações Federais e estaduais, estabeleceu o seguinte acerca de sua competência, senão vejamos:

Art. 127. As infrações administrativas ambientais tipificadas na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial, a Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e no Decreto Estadual nº 448444/2008, serão autuadas e sancionadas com base nas leis respectivas, aplicando-se subsidiariamente as normas previstas na citada legislação municipal, especialmente as relativas a formalização das sanções e aos recursos.

Além da previsão do artigo 127, sustenta o artigo 132 da Lei Complementar 168/2017 que:

Art. 132. As infrações às disposições deste Código às normas, aos critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dele e da legislação federal, estadual e municipal, e às exigências técnicas ou operacionais feitas pelos órgãos competentes para exercerem o controle ambiental serão punidas com as seguintes penalidades,

aplicadas conforme a gravidade e independente da ordem abaixo listada:

- I. **Advertência;**
- II. **Multa Simples;**
- III. **Multa diária;**
- IV. **Interdição temporária ou definitiva;**
- V. **Suspensão ou cassação de licença. Autorização ou alvará;**
- VI. **Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da flora e fauna, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;**
- VII. **Embargo da obra ou atividade;**
- VIII. **Demolição de obra;**
- IX. **Suspensão da venda e/ou fabricação do produto;**
- X. **Destruição ou inutilização do produto;**
- XI. **Suspensão parcial ou total de atividades;**
- XII. **Restritiva de direitos.**

A guarda municipal, ao ser notificada da ocorrência de uma infração não poderá eximir-se de lavrar o competente auto de infração, sob pena de corresponsabilização, sendo assim, dispõe o artigo 70 da Lei 9.605/98:

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Conforme se constata, as autoridades fiscais do município possuem competência para exercer a fiscalização no município, aplicando sempre que necessário as penalidades previstas nas Leis municipais, estaduais e federais.

Confirmando a tese adotada da responsabilização na esfera administrativa ambiental, veio o Decreto 6.514/2008 estabelecer nos mesmos termos o conceito de infração ambiental, bastando para tanto a comprovação do dano e da ação ou omissão consistente na violação de regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme explicitado no teor do artigo 2º da norma em referência.

Ademais, por todo o exposto, o auto de infração nº 12/2021 possui todos os atributos de legalidade, elencados no artigo 97 do Decreto 6.514/2008, senão vejamos:

Art. 97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Assim, verifica-se a presença de todos os requisitos de validade, quais sejam: o responsável pela atividade lesiva direcionada ao meio ambiente, a conduta empreendida por este, que constitui objeto da infração, bem como a indicação dos dispositivos legais que subsidiaram a aplicação da multa, sendo àquelas previstas no Código Ambiental de Mariana, Lei Municipal 168/2017, listadas no ANEXO IV, Código FL-12.

II.2.DO CORTE DE EXEMPLAR ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL

Conforme se extrai do auto de infração nº 12/2021, nota-se que na Mata pertencente ao Santuário do Cartucha, AMR/040, Referência Casa onde residiu Dom Viçoso, foi constatada a abertura de várias clareiras, com supressão de vegetação, inclusive de árvores imunes a corte, tipo candeia, para “em tese”, serem invadidas por populares para edificação de moradias. Os autuados informaram que não possuíam autorização legal para suprimir as árvores no local. Por se tratar de uma área de proteção ambiental, área de amortecimento de mananciais locais, esta área deve permanecer intacta, sem sofrer alteração provocada pelo ser humano. Destarte, o autuado foi notificado segundo o código FL-12, do Anexo 4 da Lei Complementar N°168, de 7 de Novembro de 2017, do município de Mariana, que discorre sobre a penalidade em “explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, de preservação permanente ou

em área verde urbana, sem autorização especial ou intervir em área preservação permanente,

ainda que esta esteja descoberta de vegetação”.

I. DISPOSITIVO

Tendo em vista todo o exposto e com base nas disposições legais trazidas pelo Código Ambiental do Município, decide-se pela manutenção do valor da autuação imposta, uma vez que preenchidos todos os aspectos legais que configuram como infração às normas de proteção à flora.

Mariana, 31 de março de 2022.

Denise Coelho de Almeida

*Secretária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SEMMADS*

Alexandra Matilde Resende Rosa

*Advogada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável OAB/MG 192.165*

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRG 013/2022. Registro de Preços nº 013/2022 - **PRC 024/2022** - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Item, destinado à aquisição de material de escritório para atender as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto de Mariana- **Data da Realização: 23/06/2022 às 08h00min.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou, através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: **Pregão Presencial PRG 002/2022.** Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Por Item. Procedimento PRC 002/2022. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em suas atividades. Vencedor: Bh Soldas Equipamentos De Proteção Individual Eireli (CNPJ: 21.151.275/0001-04). Valor total: R\$ 43.046,00 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 07 de junho de 2022, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019 e das Leis Federais N°10.520 de 2002 c/c N° 8.666 de 1993. Diretor Executivo: Ronaldo Camelo da Silva. Controle Interno: Geraldo Alex Miranda Bailão. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas OAB/MG 139.826. Mariana, 07 de junho 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISP.). N° 007/2022 - Procedimento (PRC): N° 023/2022. **Objeto:** Aquisição de padrões de energia para atender a demanda de poços artesianos, ETA e Estação Elevatória, conforme descrições constantes neste Termo de Referência. **Contratada:** Trindade e Siqueira Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Utilidades Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 09.463.222/0002-04. **Valor Total: R\$17.467,90(Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).** Em estrita observância aos fundamentos legais: Art. 26, e seu parágrafo único, inciso III, combinados com o art. 24 da lei 8666/93 e seu inciso II. **Requisitante:** Danielle Pyra Ferreira-Coordenadora de Divisão e Expansão. **Autorização e Ratificação:** Ronaldo Camelo da Silva- Diretor Executivo do SAAE-Mariana/MG. **Controle Interno:** Geraldo Alex Miranda Bailão. **Procurador Jurídico:** Emerson de Freitas OAB/MG 139.826. Mariana, 07 de junho 2022.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. Adesão parcial à Ata de Registro de Preços. PRG 15/2022 - Procedimento PRC 026/2022. Procedimento de origem PRG 013/2021; PRC 26/2021. Órgão gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA- CODAP. Vigência da Ata: 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022. Objeto: contratação de empresas especializada na prestação de serviços de apoio técnico a gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica/funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramentos e avaliação. Dotação orçamentária: 17.122.0027.6007.339039-1100 - Ficha 17. Valor da adesão: R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Fornecedor: FVN Consultores Associados, CNPJ: 36.850.460/0001-56. Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 07 de junho de 2022, nos termos do Decreto Federal n° 7.892/2013 e da Lei Federal n° 8.666/93. Ronaldo Camelo da Silva. Diretor Executivo. Controle Interno: Geraldo Alex Miranda Bailão.

Procurador Jurídico: Emerson de Freitas OAB/MG 139.826. Mariana, 07 de junho 2022.